

| | |
|-----------------------------------|------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | |
| Divisão de Documentação e Arquivo | |
| LEI Nº | FLS. |
| 6.006 | 014 |



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.006

Institui o Programa 50 Mais, objetivando a inserção no mercado de trabalho das pessoas que se encontram acima dos 50 anos de idade.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Programa 50 Mais, visando fomentar a inclusão de pessoas acima de 50 anos no mercado de trabalho.

Art. 2º Para a implantação de tal programa o Poder Executivo poderá utilizar várias ações destinadas a:

I – inserção das pessoas acima de 50 anos no mercado de trabalho;

II - promover campanhas de conscientização para que a empresa, comércio e prestadores de serviços situados no município de Volta Redonda absorvam tal mão de obra; e

III – firmar parceria com as entidades de classes locais para implantação do referido programa.

Art. 3º Como forma de incentivo à pessoa jurídica sediada em nosso município, o poder público, da forma que economicamente lhe for mais viável, poderá oferecer incentivo a estas empresas, tais como:

I – descontos no valor devido mensalmente sobre o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);

II – descontos no valor devido sobre o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), desde que a inscrição imobiliária seja referente à sede da empresa contratante.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



| | | |
|-----------------------------------|------|--|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | | |
| Divisão de Documentação e Arquivo | | |
| LEI Nº | FLS. | |
| 6.006 | 015 | |



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.006


Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Volta Redonda, 10 de junho de 2022.


WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA
Presidente

Projeto de Lei nº 035/2022
Autoria: Vereador Jorge Alberto Felipe Cury
DEx/pfs.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA**
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 6.006

Institui o Programa 50 Mais, objetivando a inserção no mercado de trabalho das pessoas que se encontram acima dos 50 anos de idade.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Programa 50 Mais, visando fomentar a inclusão de pessoas acima de 50 anos no mercado de trabalho.

Art. 2º Para a implantação de tal programa o Poder Executivo poderá utilizar várias ações destinadas a:

- I – inserção das pessoas acima de 50 anos no mercado de trabalho;
- II – promover campanhas de conscientização para que a empresa, comércio e prestadores de serviços situados no município de Volta Redonda absorvam tal mão de obra; e
- III – firmar parceria com as entidades de classes locais para implantação do referido programa.

Art. 3º Como forma de incentivo à pessoa jurídica sediada em nosso município, o poder público, da forma que economicamente lhe for mais viável, poderá oferecer incentivo a estas empresas, tais como:

- I – descontos no valor devido mensalmente sobre o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- II – descontos no valor devido sobre o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), desde que a inscrição imobiliária seja referente à sede da empresa contratante.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Volta Redonda, 10 de junho de 2022.

WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA
Presidente

**VOLTA REDONDA
EM DESTAQUE**

